

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

---

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da Pessoa Jurídica: **CLINICA ODONTOLÓGICA ELEGANCE LTDA**

Matrícula da PJ: **262704**

CNPJ: **21.056.753/0001-99**

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 13 de Agosto de 2.025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON PEREIRA ALVES  
Data: 13/08/2025 15:40:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

ANDERSON PEREIRA ALVES

CONTADOR: CRC – RJ – 107147/O-9

CPF: 025.006.167-89

Telefone: 21 964083094 – E-mail: [Anderson.contador@yahoo.com.br](mailto:Anderson.contador@yahoo.com.br)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CLINICA ODONTOLÓGICA ELEGANCE LTDA**  
**CNPJ: 21.056.753/0001-99**

**RICARDO LUIZ BRAGA DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 03/09/1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cirurgião Dentista, portador da carteira nacional de habilitação nº 00339202851, expedida pelo DETRAN/ RJ, inscrito no CPF sob o nº 079.353.607-31, residente e domiciliado na Av. Glauco Gil, nº 777 – Apto 101 – Bloco 4 – Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.795-171, **ÚNICO** sócio da sociedade que gira sob a denominação social de **CLINICA ODONTOLÓGICA ELEGANCE LTDA**, com nome fantasia de **ODONTO ELEGANCE**, com sua sede social estabelecida na Estrada do Tindiba, nº 02381 – SAL 204 SAL 205 SAL 206 – Taquara - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-261, com seu Contrato Social primitivo arquivado no **RCPJ** sob o nº **262704**, em 15/09/2014, inscrita no **CNPJ** sob nº **21.056.753/0001-99**, e sua Filial na Estrada dos Bandeirantes, nº 00470 – SAL 0408 SAL 0409 – Taquara – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.710-112, registrada sob o nº **290534**, em 28/11/2023, inscrita no **CNPJ** sob nº **21.056.753/0002-70**, resolve **ALTERAR** o seu Contrato Social como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA**

O sócio resolve alterar a razão social da empresa para **CLINICA ODONTOLÓGICA SORRIBEL LTDA**, e o nome fantasia para **SORRIBEL**.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CLINICA ODONTOLÓGICA SORRIBEL LTDA**  
**CNPJ: 21.056.753/0001-99**

**RICARDO LUIZ BRAGA DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 03/09/1974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cirurgião Dentista, portador da carteira nacional de habilitação nº 00339202851, expedida pelo DETRAN/ RJ, inscrito no CPF sob o nº 079.353.607-31, residente e domiciliado na Av. Glauco Gil, nº 777 – Apto 101 – Bloco 4 – Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.795-171, tem justo e contratado, organizar uma sociedade simples limitada, e a faz mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL E SEDE**

A sociedade girará sob a denominação social de **CLINICA ODONTOLÓGICA SORRIBEL LTDA**, e nome fantasia de **SORRIBEL**, com sua sede social Matriz estabelecida na Estrada do Tindiba, nº 02381 – SAL 204 SAL 205 SAL 206 – Taquara - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.730-261, com seu Contrato Social primitivo arquivado no **RCPJ** sob o nº **262704**, em 15/09/2014, inscrita no **CNPJ** sob nº **21.056.753/0001-99**, e sua Filial na Estrada dos Bandeirantes, nº 00470 – SAL 0408 SAL 0409 – Taquara – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.710-112, registrada sob o nº **290534**, em 28/11/2023, inscrita no **CNPJ** sob nº **21.056.753/0002-70**, sendo sua duração por tempo indeterminado.

*Parágrafo Único – A sociedade esta enquadrada na condição de microempresa nos termos da Lei Complementar 123/06.*

## CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO

A sociedade tem por objetivo explorar as atividades de: **Atividade Odontológica**.

## CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

### 8630-5/04 – Atividade Odontológica

## CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 72.400,00** (Setenta e dois mil e quatrocentos reais), representado por 72.400 (Setenta e Duas mil e quatrocentas) cotas de capital com valor nominal de **R\$ 1,00 (Hum real)** cada uma, já totalmente subscrito, realizado e integralizado, em moeda corrente do país, pelo sócio.

SÓCIO	Quotas (QTD)	Integralizado (R\$)	Capital (R\$)
<b>RICARDO LUIZ BRAGA DE SOUZA</b>	<b>72.400</b>	<b>72.400,00</b>	<b>72.400,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>72.400</b>	<b>72.400,00</b>	<b>72.400,00</b>

*Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, e o sócio responde pela integralização do Capital Social (ART. 1.052, CC/2002)*

## CLÁUSULA QUARTA: VENDA DE COTAS DE CAPITAL

As quotas do capital social são indivisíveis, e poderão ser cedidas ou transferidas, parciais ou em sua totalidade, a terceiros mediante alteração contratual registrada no órgão competente.

## CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida com exclusividade pelo sócio RICARDO LUIZ BRAGA DE SOUZA, assinando com exclusividade, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

## CLÁUSULA SEXTA: DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, o administrador elaborará o relatório da administração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, o qual deverá ser assinado pelo administrador e um contabilista habilitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

O sócio RICARDO LUIZ BRAGA DE SOUZA, poderá fixar uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, sempre dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda em vigor, ou ainda de acordo com a disponibilidade do caixa da sociedade, o qual será levada à conta de DESPESAS OPERACIONAIS.

## CLÁUSULA OITAVA: FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual registrada no órgão competente.

## CLÁUSULA NONA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO

No caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade não se dissolverá, poderá continuar suas atividades, caso haja interesse, com os sucessores que poderão vir a compor a sociedade, mediante decisão judicial. Inexistindo interesse dos sucessores em ingressar na sociedade, o valor dos haveres, proporcionais à participação do sócio falecido ou interditado, será apurado em balanço especial, levantado com base na situação patrimonial da sociedade na data do evento, e posto à disposição dos sucessores, o qual será considerado, para todos os efeitos, um crédito contra a sociedade, a ser pago em dinheiro.

*Parágrafo único – Os sucessores assumem a responsabilidade de providenciar a devida baixa da sociedade.*

## CLÁUSULA DÉCIMA: ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Somente o sócio RICARDO LUIZ BRAGA DE SOUZA, poderá abrir conta corrente bancária e movimentá-la, assinando com exclusividade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de dissolução da sociedade, será apurado um balanço patrimonial e de resultado, para apurar os lucros ou perdas, os quais serão distribuídos ao sócio.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Fica eleito o foro do Rio de Janeiro – RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que surjam ou venham a surgir com relação ao presente contrato.

E, por estar assim justo e contratado, firma o presente instrumento de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, em 01 (uma) via, para que produza os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente



RICARDO LUIZ BRAGA DE SOUZA  
Data: 13/08/2025 15:20:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

RICARDO LUIZ BRAGA DE SOUZA

Página 3 de 3

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBACÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO  
CNS-Matr. 093245-262704

3202508131729022 18/08/2025

Emol: 442,43 Tributo: 182,95 Reemb: 11,71

**Selo: EEXO36500 LYG**

Consulte em [www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseloselo](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseloselo)  
Verifique autenticidade em [rcpj.rj.com.br](http://rcpj.rj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
Rodolfo P. de Moraes  
Oficial

